

O Gestor participou em 09/08/2016 da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª emissão de debêntures simples da INBRANDS S.A., para deliberar acerca da ordem do dia:

(i) dispensa do procedimento de divulgação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão e de envio de comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, conforme estabelecido na Cláusula 5.2.1.1 da Escritura de Emissão, que estabelece que a referida comunicação deve ser enviada pela Emissora com no mínimo 20 dias de antecedência da data prevista para o resgate antecipado total das Debêntures;

(ii) a liberação da realização do procedimento de Oferta de Resgate Antecipado e consequente aprovação do resgate antecipado da totalidade das Debêntures, o qual incluirá o pagamento total do principal acrescido dos juros devidos e não pagos desde a última data de pagamento da remuneração, inclusive, até a data da efetiva realização do Resgate Antecipado Total, exclusive, que deverá ocorrer em até 04 Dias Úteis a contar desta data, sendo certo que a CETIP deverá ser comunicada com, ao menos, 02 Dias Úteis de antecedência da data efetiva do Resgate Antecipado Total independentemente de qualquer formalidade prevista na Escritura de Emissão, sem o pagamento de prêmio;

(iii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, possa tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

Estavam presentes debenturistas representando a totalidade das debêntures em circulação. A totalidade dos debenturistas deliberou (1) pela dispensa do procedimento de realização do Aviso de Oferta de Resgate Antecipado, conforme estabelecido nas Cláusulas 4.10.1 e 5.2.1.1 da Escritura de Emissão, (2) pela liberação da realização do procedimento de Oferta de Resgate Antecipado e consequente aprovação do Resgate Antecipado Total, o qual incluirá o pagamento total do principal acrescido dos juros devidos e não pagos desde a última data de pagamento da remuneração, inclusive, até a data da efetiva realização do Resgate Antecipado Total, exclusive, que deverá ocorrer em até 04 Dias Úteis a contar desta data, independentemente de qualquer formalidade prevista na Escritura de Emissão, sem o pagamento de prêmio. Sendo certo que a CETIP deverá ser comunicada com, ao menos, 02 Dias Úteis de antecedência da data efetiva do Resgate Antecipado Total, e (3) pela autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, possa tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

# INFORMATIVO CVM – INBRANDS (INBD12)

Agosto de 2016



## DELIBERAÇÃO:

Gestor votou favoravelmente à ordem do dia, considerando a necessidade do resgate antecipado para a substituição de instrumentos de dívida conforme aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04/03/2016, suspensa e reaberta em 05/04/2016, suspensa e reaberta em 14/04/2016, suspensa e reaberta em 02/05/2016, suspensa e reaberta em 09/05/2016, suspensa e reaberta em 16/05/2016.

FUNDOS	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.449/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10